PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF Nº 508.595.872-15, FILHO DE MANOEL DA ROCHA LADISLAO E LEUSIMAR MARIA REBOUÇAS, E ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF Nº 015.451.262-16, FILHA DE ADOLFO TAGLIEBER E NAIR RACHOR TAGLIEBER.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Av. Marajoara, nº 865, entre as Ruas Laranjeiras e Ceará, Bairro Aeroporto Velho, Zona Central (a 19,76 metros da Rua das Laranjeiras). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Marajoara, medindo 10,18 metros; ao Sul, com Jair Bentes Correa, medindo 29,76 metros; ao Norte, com Antônio do Nascimento, medindo 10,35 metros; e a Leste, com Mirovaldo dos Santos Monteiro, medindo 29,69 metros, com área total de 304,81m²"***, em favor de CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF nº 508.595.872-15 e ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF nº 015.451.262-16, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0369/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF nº 508.595.872-15 e ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF nº 015.451.262-16.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF nº 508.595.872-15 e ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF nº 015.451.262-16, mediante Processo Administrativo de nº 0369/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Av. Marajoara, nº 865, entre as Ruas Laranjeiras e Ceará, Bairro Aeroporto Velho, Zona Central (a 19,76 metros da Rua das Laranjeiras). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Marajoara, medindo 10,18 metros; ao Sul, com Jair Bentes Correa, medindo 29,76 metros; ao Norte, com Antônio do Nascimento, medindo 10,35 metros; e a Leste, com Mirovaldo dos Santos Monteiro, medindo 29,69 metros, com área total de 304,81m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF nº 508.595.872-15 e ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF nº 015.451.262-16. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 03 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém